TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO

DECRETO-LEI Nº 200 DE 5 DE Julho DE 1 968.

Extende aos funcionários Municipais o dispôsto na Lei Federal 5.413 de 10 de abril de 1 968.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o art. 9º, ítem I, do Decreto-Lei FEDERAL nº 5.839, de 21 de setembro de 1943 e devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Território e

Considerando que o Decreto-Lei nº 65, de 24 de julho de 1955, extende aos funcionários Municipais o regime jurídico dos funcionários Federais, consubstanciado na Lei Federal nº 1.711 de 28 de outubro de 1 952;

Considerando que as normas atinentes a pessoal no âmbito federal indiretamente reflete sôbre o Município, principalmente os dos Territórios Federais;

Considerando,finalmente, a necessidade de uniformização do regime jurídico do pessoal da Prefeitura com o espírito da legislação Federal aplicável à espécie,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica extensivo, no que couber, aos funcionários Municipais, a Lei Federal 5.413de 10 de abril de 1968 , bem assim a sua regulamentação, que institui, em caráter temporário, a licença extraordinária, e dá outras providências.

Art. 2º - Êste Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arq. Hércules Lima de Carvalho
- PREFEITO MUNICIPAL -

Walter Paula de Sales
- SECRETÁRIO -